

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: TJ-CON-2023/00372

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

AO NCL

Senhor Pregoeiro.

Conforme solicitado a página 1533, segue abaixo considerações quanto a análise dos documentos apresentados pela empresa **ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA.**, arrematante do PE nº 008/2024:

Parecer: **ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA** apresentou proposta (fls.1449 a 1452) com valor correspondente a 75,02% do estimado para o contrato em questão, estando em acordo ao estabelecido no item 9.18 do Edital nº 008/2024.

Em relação às exigências de Qualificação Técnica presente no item 7.17.4 do Pregão Eletrônico pontuamos:

- **A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, qual seja, CREA/CRT onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação.**

Parecer: A empresa apresentou Certidão de registro no referido conselho de classe (CREA-MG) constante na folha 1471.

- **Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá ela apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CRT-BA em 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.**

Parecer: Tendo em vista que o registro apresentado não é da Bahia, caso a empresa seja habilitada, após a assinatura do contrato, terá 30 dias para apresentá-lo.

- **A comprovação da qualificação técnico operacional deverá ser feita mediante a Certidão de Acervo Técnico (CAT), onde conste a**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

informação da empresa como contratada do objeto referente ao atestado.

- **Para comprovação de equivalência técnica deve-se demonstrar que a licitante executou ou esteja executando os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:**

- Execução de manutenção preventiva e/ou instalação de Usina Solar Fotovoltaica de 20 kWp (vinte quilowatt pico) de potência mínima.

Parecer: A empresa encaminhou Certificados de Acervo Técnico e respectivos atestados vinculados apenas ao responsável técnico, pessoa física. No entanto, conforme rege o edital deve ser encaminhada CAT onde conste a informação da empresa contratada como contratada do serviço.

- **CAT 2925367/2022 (fl.1483) - Atestado vinculado a folha 1484: CAT e atestado vinculado apenas a MAXWELL PERES BOTELHO, não havendo vinculação a empresa ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA.**

- **CAT - 2620210013653 /2021 (FL. 1485) - Atestado vinculado a folha 1486. CAT e atestado vinculado apenas a MAXWELL PERES BOTELHO, não havendo vinculação a empresa ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA.**

- **CAT - 2955718/2022 (FL. 1487) - Atestado vinculado a folha 1488. CAT e atestado vinculado apenas a MAXWELL PERES BOTELHO, não havendo vinculação a empresa ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA.**

- **CAT - 3096013/2024 - Sem Atestado vinculado. CAT vinculada apenas a MAXWELL PERES BOTELHO, não havendo vinculação a empresa ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA.**

Diante do exposto, encaminhamos os autos para que seja realizada diligência para apresentar CAT que conste a empresa como executora dos serviços acima apresentados, tendo em vista que o exigido neste edital é a capacidade operacional.

Em 29/07/2024

ALAMO ANDRADE SOARES
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: TJ-CON-2023/00372

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

Ao NCL

Senhor Chefe do Núcleo de Licitação,

Tendo em vista que mesmo após diligência a empresa ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA não apresentou a comprovação da qualificação técnico operacional através de atestados com CAT nos manifestamos pela inabilitação técnica da empresa.

Ressaltamos que o atestado apresentado na pagina 1538 além de não apresentar CAT consta o nome de outra empresa com CNPJ distinto.

Retornamos os autos para o devido direcionamento

Em 01/08/2024

ALAMO ANDRADE SOARES
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

